



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de alimentação a pacientes e acompanhantes de Caarapó/MS em tratamento de saúde na cidade de Dourados/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	REFEIÇÃO COMPLETA, POR SELF-SERVICE – BUFFET LIVRE POR PESSOA, A SER SERVIDA EM AMBIENTE AMPLO E FECHADO, CLIMATIZADO (COM AR CONDICIONADO), OBEDECENDO AS DEVIDAS NORMAS DE HIGIÊNE ESTABELECIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM OFERECIMENTOS DE CARDÁPIO VARIADO, CONTENDO OPÇÕES SUFICIENTES DE PROTEINAS, CARBOIDRATOS, LEGUMES, VERDURAS, E SOBREMESA - COM UM DE COPO DE SUCO NATURAL OU UM REFRIGERANTE LATA OU UMA ÁGUA MINERAL	4.000	R\$ 39,04	R\$ 156.160,00
TOTAL			R\$ 156.160,00	

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar e será contratado por meio de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL (ÍTEM ÚNICO)**, conforme regulamentado nos art 28 e 33 da Lei 14.133/2021.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no edital e no contrato e seja demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1.** O fornecimento das refeições deverá ser realizado na cidade de Dourados – Mato Grosso do Sul, nos horários de Almoço (11:00 às 14:00 h) e Jantar (18:00 às 21:00 h) de segunda a sábado.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto ora proposto, é essencial para atender às necessidades nutricionais e de conforto desses pacientes, garantindo condições humanizadas e adequadas de alimentação durante o tratamento de pacientes em hemodiálise que possuem necessidades dietéticas específicas que devem ser atendidas para prevenir complicações de saúde e melhorar a eficácia do tratamento. A contratação de uma empresa especializada não só garante a qualidade das refeições fornecidas, mas também facilita a logística e a organização, permitindo à secretaria municipal de saúde focar em outras áreas críticas do atendimento. Fornecer refeições de qualidade e de maneira organizada contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, demonstrando o compromisso da administração pública com a saúde e o bem-estar da população.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação em pauta sujeita-se à legislação pertinente, conforme a lei de licitações e contratos administrativos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas gerais que se apliquem.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1.** A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, esperando-se contratar empresa para fornecimento de refeições no município de Dourados, para assistir os pacientes que realizam procedimentos de hemodiálise, suprimindo essa demanda do nosso município. Os descritivos dos itens encontram-se neste Termo de Referência.
- 6.2.** A contratada deve-se responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente
- 6.3.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do produto entregue, casos em que constatadas, deverão, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade. No preço do produto deverá estar incluso todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas da empresa vencedora do certame, não sendo considerados pleitos de acréscimos em virtude disso.
- 6.4.** Atender prontamente todas as solicitações do Município previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 6.5.** Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;



- 6.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir a qualidade e a eficiência no fornecimento das refeições aos pacientes em tratamento de hemodiálise no município de Dourados-MS, a empresa contratada deve atender aos seguintes requisitos:

7.1. Ambiente e Instalações

- O fornecimento das refeições deve ocorrer em um ambiente amplo, fechado e climatizado com ar condicionado.
- O local deve cumprir rigorosamente todas as normas de higiene e segurança alimentar estabelecidas pela Vigilância Sanitária.
- As instalações devem ser devidamente equipadas para a preparação, armazenamento e serviço das refeições, garantindo a integridade e a qualidade dos alimentos.

7.2. Cardápio

- O cardápio deve ser variado, contendo opções suficientes de proteínas, carboidratos, legumes, verduras e sobremesa.
- As refeições devem ser servidas no formato de buffet livre, permitindo que os pacientes se sirvam conforme suas necessidades e preferências.
- Cada refeição deve incluir uma bebida por pessoa, podendo ser um copo de suco natural, um refrigerante em lata ou uma água mineral.

7.3. Serviço

- A empresa deve fornecer refeições no horário do almoço e, em algumas ocasiões, no horário do jantar, conforme a necessidade informada pela secretaria municipal de saúde.
- A empresa deve ser informada previamente pela secretaria municipal de saúde sobre a quantidade de pacientes e/ou acompanhantes que receberão as refeições.

7.4. Flexibilidade e Comunicação

- A empresa deve ser flexível e capaz de ajustar o número de refeições fornecidas de acordo com a demanda informada pela secretaria municipal de saúde.
- A comunicação entre a empresa e a secretaria municipal de saúde deve ser eficiente, garantindo que todas as necessidades e ajustes sejam prontamente atendidos.
- Atendendo a esses requisitos, a empresa contratada estará capacitada para fornecer um serviço de alimentação adequado e de alta qualidade, contribuindo para o bem-estar e a saúde dos pacientes em tratamento de hemodiálise.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para garantir a contratação de uma empresa capacitada e que atenda aos padrões de qualidade exigidos, será necessária a apresentação dos seguintes documentos e comprovações de qualificação técnica:



- 8.1. Registro Sanitário:** Comprovação de que a empresa possui registro válido junto à Vigilância Sanitária, atestando que as instalações, processos e práticas de manipulação de alimentos estão em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- 8.2. Experiência Prévia:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 8.3. Capacidade Operacional:** Declaração da empresa atestando que a empresa possui instalações adequadas e capacidade operacional para preparar e fornecer a quantidade de refeições exigidas no contrato.
- 8.4. Controle e Monitoramento:** Declaração da empresa que possui sistema e procedimentos de controle de qualidade e monitoramento utilizados pela empresa para garantir a conformidade com as normas sanitárias e a satisfação dos clientes e detalhamento dos métodos de controle de temperatura, armazenamento, transporte e distribuição das refeições.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1.** A execução do objeto ocorrerá de forma contínua e sob demanda, considerando a variação diária da quantidade de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde no município de Dourados/MS.
- 9.2.** A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará previamente à contratada a relação nominal dos pacientes e acompanhantes autorizados a receber as refeições, podendo haver ajustes diários conforme a necessidade do serviço.
- 9.3.** O fornecimento das refeições será realizado diretamente no estabelecimento da contratada, mediante identificação do beneficiário, conforme relação previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.4.** A contratada deverá manter controle diário das refeições efetivamente fornecidas, contendo, no mínimo:
 - data do atendimento;
 - identificação do beneficiário;
 - quantidade de refeições fornecidas.
- 9.5.** Ao final de cada período de apuração, a contratada deverá apresentar relatório consolidado das refeições fornecidas, acompanhado dos registros que comprovem a execução do serviço.
- 9.6.** A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do fiscal do contrato, realizará a conferência entre:
 - a relação de beneficiários autorizados;
 - os registros apresentados pela contratada;
 - as refeições efetivamente fornecidas.
- 9.7.** Somente serão consideradas para fins de pagamento as refeições devidamente autorizadas e comprovadas.
- 9.8.** Eventuais divergências deverão ser justificadas pela contratada e poderão ensejar glosa dos valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



10. MODELO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal finalidade, ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.** As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada deverão ser realizadas formalmente, admitindo-se o uso de meio eletrônico, sempre que necessário para registro e controle das informações.
- 10.3.** Após a formalização do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar os procedimentos de execução, fiscalização, controle e demais obrigações contratuais.
- 10.4.** A execução dos serviços deverá ser acompanhada de forma contínua pelo fiscal do contrato, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas e a obtenção dos resultados esperados pela Administração.
- 10.5.** Compete ao fiscal do contrato:
- acompanhar a execução do fornecimento das refeições, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas;
 - conferir a relação de beneficiários autorizados com os registros de atendimento apresentados pela contratada;
 - verificar o controle diário das refeições fornecidas, inclusive quanto à identificação dos beneficiários e quantitativos;
 - atestar a execução dos serviços somente após a verificação da regularidade quantitativa e qualitativa;
 - registrar ocorrências, inconsistências ou irregularidades identificadas durante a execução;
 - notificar formalmente a contratada sobre eventuais falhas, fixando prazo para sua correção;
 - propor a aplicação de sanções, quando cabível.
- 10.6.** O atesto da execução ficará condicionado à conferência entre:
- as refeições previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - os registros apresentados pela contratada;
 - as refeições efetivamente fornecidas.
- 10.7.** A fiscalização deverá assegurar que o pagamento seja realizado exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, sendo vedado o pagamento por estimativa.
- 10.8.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua atuação.
- 10.9.** Para a fiscalização desse Contrato fica designado os seguintes fiscais:
- Joana Pereira da Silva Santos – Matrícula: 7101671 – Fiscal de Contrato – Titular
 - Devanir Palácios de Carvalho – Matrícula: 951736-1 - Fiscal de Contrato - Suplente



11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal exigidas pela Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
- 11.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente estando acompanhada de:
- relatório consolidado das refeições fornecidas no período;
 - registros que comprovem a execução dos serviços;
 - validação do fiscal do contrato quanto à conformidade entre as refeições autorizadas, fornecidas e registradas.
- 11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 11.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.
- 11.4. O atesto do fiscal ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, incluindo a conferência quantitativa e qualitativa dos serviços prestados.
- 11.5. Serão objeto de glosa os valores correspondentes a:
- refeições não autorizadas;
 - refeições não comprovadas;
 - divergências entre os registros apresentados e os controles da Administração.
- 11.6. O pagamento será realizado exclusivamente com base nas quantidades efetivamente executadas e devidamente atestadas, sendo vedado o pagamento por estimativa.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado da presente aquisição é de **R\$ 156.160,00 (Cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais)** conforme pesquisa de preços anexas ao processo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.001. 10.302.0005.2115.3.3.90.39.99.00.00.00 – Fonte 1.500.1002
05.001. 10.302.0005.2115.3.3.90.39.99.00.00.00 – Fonte 1.600.0000
05.001. 10.302.0005.2115.3.3.90.39.99.00.00.00 – Fonte 1.600.3110
05.001. 10.302.0005.2115.3.3.90.39.99.00.00.00 – Fonte 1.621.0000

Código Reduzido – 22



14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL (ITEM ÚNICO)**.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

15.1. Obrigações da CONTRATADA

- 15.1.1. Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 15.1.2. Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, seguros incidentes ou que venham incidir sobre a prestação do serviço
- 15.1.3. Manter durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 15.1.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração na execução do objeto;
- 15.1.5. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 15.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

15.2. Obrigações da CONTRATANTE

- 15.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 15.2.2. Aplicar as penalidades cabíveis nas situações previstas na Lei 14.133/2021;
- 15.2.3. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas;
- 15.2.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas na contratação e seus anexos, através de servidor especialmente designado. Ainda não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta especificação nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou mesmo irregularidades constatadas;
- 15.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 15.2.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

P. M. CAARAPÓ-MS

FOLHA 019

- 15.2.7.** Efetuar a transferência de valores necessários pelos serviços efetivamente executados, na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.2.8.** A Administração se reserva o direito de suspender a prestação de serviços em desacordo com o pactuado entre as partes;
- 15.2.9.** Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Caarapó-MS, 04 de março de 2026

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 005/2025

DEVANIR PALÁCIOS DE CARVALHO
Servidor Responsável pelo Termo de Referência